



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000  
Fone: 54-3382-10-22 E-mail: [cmaltoalegre@gmail.com](mailto:cmaltoalegre@gmail.com)  
CNPJ: 13.677.970/0001-78

---

**PARECER AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N°. 11/2023.**

Projeto de Lei do Poder Legislativo n°.: **11/2023.**

Orientação do Voto: **Favorável.**

**Ementa: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS.**

Senhor Presidente, senhores vereadores:

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento reuniu-se no dia 26/12/2023, às 18:30hrs, no Plenário Ênio Luiz Galvagni, da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Alegre, para apresentar Parecer ao Projeto de Lei Legislativo N°. 11/2023.

O presente projeto de lei legislativo deu entrada na Casa em 26/12/2023, tendo sido baixado para a Comissão de Finanças e Orçamento para elaboração de parecer prévio.

Visa o presente Projeto autorizar a reposição anual nos vencimentos dos Servidores Efetivos e Em Comissão do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre, no percentual de 5,00%, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

O projeto é de interesse local, atendendo ao disposto no Artigo 30 da Constituição Federal, não possuindo vício de iniciativa, eis que a Câmara Municipal de Vereadores tem plena autonomia e competência para legislar sobre o tema, sendo que a matéria pode ser



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000  
Fone: 54-3382-10-22 E-mail: [cmaltoalegre@gmail.com](mailto:cmaltoalegre@gmail.com)  
CNPJ: 13.677.970/0001-78

---

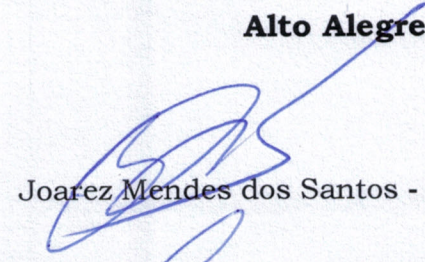
regulamentada por Lei Ordinária, e, está redigido dentro da técnica legislativa.

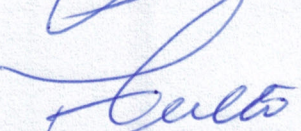
Relativamente ao prazo do presente projeto por ser o ano de 2024 um ano eleitoral, compreendemos que, no caso em voga, o mesmo é inaplicável eis que se trata apenas e tão somente de recomposição da perda do poder aquisitivo, sem, portanto, aumento real.

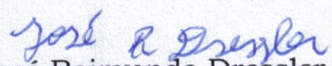
Após analisar o Projeto a Comissão Permanente é de Parecer favorável a tramitação do mesmo.

**Este é o nosso Parecer.**

**Alto Alegre/RS, 26 de dezembro de 2023.**

  
Joarez Mendes dos Santos - **Presidente**

  
Daltro Cardoso - **Relator**

  
José Raimundo Dressler - **Membro**